

Proposta para Regimento Interno

A resolução N° 61/08-CEPE será ajustada seguindo a resolução N° 32/17-CEPE com as seguintes mudanças para os cursos de MESTRADO e DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental (PPGERHA).

Da Organização do Programa

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental está organizado em duas áreas de concentração:

1. Engenharia de Recursos Hídricos
2. Engenharia Ambiental

§ 1º A área de concentração em Engenharia de Recursos Hídricos é composta por 03 (três) linhas de pesquisa:

- 100 - Hidráulica
- 101 - Hidrologia
- 102 - Estudos Energéticos

§ 2º A área de concentração em Engenharia Ambiental é composta por 03 (três) linhas de pesquisa:

- 103 - Gestão, Monitoramento e Modelagem de Sistemas Ambientais
- 104 - Sistemas de Saneamento Básico, Ambiental e Sustentável
- 105 - Eficiência Hidroenergética em Sistemas de Saneamento Ambiental

§ 3º Todo professor **permanente, colaborador ou visitante**, em acordo com os critérios vigentes de Credenciamento no **PPGERHA**, deverá ter projeto de pesquisa enquadrado dentro das linhas de pesquisa e áreas de concentração conforme especificado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta resolução.

Das Disciplinas

Art. 2º O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental (PPGERHA) é constituído das seguintes disciplinas, a nível de mestrado e doutorado: A relação de disciplinas está indicada em: **<http://www.prppg.ufpr.br/ppgerha/disciplinas/>**. O Anexo 1 desta resolução indica as disciplinas em destaque.

Do Processo Seletivo de Mestrado e Doutorado

Art. 3º Os processos seletivos de Mestrado e Doutorado seguirão regras estabelecidas por Editais específicos, com indicação da data de aprovação em Colegiado e atendendo ao estabelecido na resolução no 32/17 CEPE UFPR.

Do Curso de Mestrado

Art. 4º Das Disciplinas Obrigatórias:

§ 1º O Aluno aprovado no processo seletivo, para o Curso de Mestrado, deverá cumprir um mínimo de **23 créditos** em disciplinas, apresentadas no Art 2º, preferencialmente **até o 12º mês** de sua inscrição oficial como aluno de Mestrado.

§ 2º Disciplinas Obrigatórias para alunos das duas Áreas de Concentração, devendo totalizar **8 créditos**, são:

ERHA 7023 - Matemática Aplicada	03
ERHA 7050 - Seminários Especiais I	01
ERHA 7051 - Seminários Especiais II	01
ERHA 7042 - Seminários Especiais III	01
ERHA 757 - Estagio Docência I	02

Total de créditos obrigatórios: 08

§ 3º As demais disciplinas, apresentadas no Art 2º, são eletivas. A escolha deverá seguir um plano de estudos, aprovado pelo orientador no início do ano letivo. O plano de estudos, obrigatoriamente, deve incluir, no mínimo, uma disciplina pertencente a uma área de concentração diferente daquela em que o discente está vinculado, com o objetivo de garantir uma formação abrangente que dialogue com as diferentes abordagens em sintonia com o perfil do egresso (§ 3º do Art. 16 da Resolução CEPE no 32/17).

§ 4º Fica estabelecido que as disciplinas eletivas, a critério do orientador, poderão ser cursadas em outro Programa de Pós-Graduação desde que respeitado o limite de 50% dos créditos.

Art. 5º Exame de qualificação

§ 1º O objetivo do exame de qualificação é o de verificar se o candidato possui potencial para o desenvolvimento do trabalho relacionado ao projeto de dissertação e avaliar o estágio de desenvolvimento da pesquisa.

§ 2º O Exame de Qualificação será realizado até o **décimo sétimo (17º) mês** após o início do curso. O candidato será avaliado por uma banca composta, por 03 (três)

professores, sendo no mínimo 02 (dois) do programa incluindo o orientador, que será o presidente.

§ 3º O exame será composto de uma defesa oral de 20 minutos, seguido de arguição pela banca examinadora, e de um documento de qualificação que pode ser apresentado no formato de artigo, em acordo com as normas de publicação da UFPR, ou em formato de dissertação mais a minuta de artigo. Os documentos devem permitir considerar: a contextualização da pesquisa; definição do problema e as hipóteses; revisão bibliográfica crítica e atual; objetivos; métodos; e resultados preliminares, se for o caso

§ 4º O(s) documento(s) deverão ser entregues para banca examinadora com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 6º Defesa da dissertação

§ 1º A defesa será realizada até o final do 24º mês. A banca será composta por no mínimo 03 (três) professores, sendo no mínimo 02 (dois) do programa, incluindo o orientador e um Professor Externo ao programa homologado pelo colegiado. A banca obrigatoriamente deverá ser homologada no máximo até o vigésimo segundo (22º) mês após o início do curso.

§ 2º Documentos para a Homologação. Para homologação da defesa de Dissertação requer-se: (i) **comprovação de artigo pronto para submissão, como primeiro autor, com participação, co-autoria e aprovação do orientador e com a** indicação do periódico com corpo editorial, e sobre o tema da dissertação. (ii) **Documento no formato de dissertação**, que pode ser apresentado com estrutura de artigo ou artigos, ou em formato de dissertação tradicional, a critério do orientador, em acordo com as normas de publicação da UFPR

Art. 7º Diploma de Mestrado

§ 1º Para obtenção do diploma será necessário (além dos itens da resolução 32/17 CEPE UFPR), através de carta encaminhada pelo orientador, dos seguintes documentos:

- i) a comprovação de **aceite da publicação** de um artigo completo em periódico com corpo editorial, como primeiro autor, com participação, co-autoria e aprovação do orientador, e sobre o tema da dissertação, **ou outra produção completa, como primeiro autor e com co-autoria do orientador** e sobre o tema, aprovado pelo orientador.
- ii) a aprovação **em teste de suficiência** em língua inglesa da UFPR ou outra instituição/critérios aceitos pelo colegiado.

Do Curso de Doutorado

Art. 9º Das Disciplinas Obrigatórias:

§ 1º O Aluno aprovado no processo seletivo, para o Curso de Doutorado, deverá cumprir um mínimo de 30 créditos em disciplinas.

§ 2º O colegiado poderá homologar créditos aprovados de Programas de Mestrado e/ou Doutorado correlatos considerando: Máximo 15 (quinze) créditos, respeitando as condições estabelecidas no Artigo 18 da Resolução 32/17 CEPE UFPR. Estes créditos serão validados quando do processo seletivo para o programa de Doutorado e homologado em reunião de colegiado.

§ 3º Disciplinas Obrigatórias para alunos das duas Áreas de Concentração são:

ERHA 7023 - Matemática Aplicada	03
ERHA 7024 - Mecânica dos Fluidos Ambiental I	03
ERHA 7050 - Seminários Especiais I	01
ERHA 7051 - Seminários Especiais II	01
ERHA 7042 - Seminários Especiais III	01
ERHA 758 - Estagio Docência II	03

Total de créditos..... 12

§ 4º Disciplinas ERHA 7022 - Matemática, ERHA 7019 - Introdução a Mecânica dos Fluidos e ERHA 7020 - Introdução a Química Ambiental não contabilizam para a totalização de créditos mínimos obrigatórios.

§ 3º Os alunos das duas áreas de concentração deverão escolher, obrigatoriamente, 1 das disciplinas eletivas a seguir, totalizando 3 créditos: ERHA 7017 – Hidrologia Física ou ERHA 7045 – Química da Água. As demais disciplinas, constantes da lista de disciplinas do PPGERHA são consideradas eletivas.

§ 4º A escolha das disciplinas eletivas deverá seguir um plano de estudos, aprovado pelo orientador no início do ano letivo. O plano de estudos, obrigatoriamente, deve incluir, no mínimo, uma disciplina pertencente a uma área de concentração diferente daquela em que o discente está vinculado, com o objetivo de garantir uma formação abrangente que dialogue com as diferentes abordagens em sintonia com o perfil do egresso (§ 3º do Art. 16 da Resolução CEPE no 32/17).

§ 5º Fica estabelecido que as disciplinas eletivas, a critério do orientador, poderão ser cursadas em outro Programa de Pós-Graduação desde que respeitado o limite de 50% dos créditos.

Art. 10º Exames de Qualificação:

§ 1º QUALIFICACAO I

a. Objetivo do Exame de Qualificação I

O objetivo do exame de qualificação é de avaliar se o candidato possui potencial para o desenvolvimento da pesquisa relacionada ao projeto de Tese.

b. Cronograma do Exame

O Exame de Qualificação será realizado **até o décimo quinto (15º) mês** após o início do curso. O candidato será avaliado por uma banca composta por 03 (três) professores, sendo no mínimo 02 (dois) do programa, incluindo o Professor Orientador, que será o presidente. Os membros da banca automaticamente servirão como comitê de orientação do aluno no andamento da tese

c. Habilitação

O Pré-requisito para a realização do exame é a conclusão de todos os créditos e **submissão à banca** de um documento, entregue com antecedência mínima de 15 dias, em formato de artigo, como primeiro autor, com participação, co-autoria e aprovação do orientador, e sobre o tema da Tese, contendo: a contextualização da pesquisa; definição do problema e as hipóteses; revisão bibliográfica crítica e atual; objetivos; métodos; e resultados esperados e/ou preliminares, se for o caso, com a indicação da revista e dos co-autores.

d. Do Exame

O exame será composto por uma prova escrita e uma defesa oral (referente à prova escrita e o artigo). A prova escrita conterà 02 (duas) partes elaboradas pelos membros da banca, excluindo o presidente. As questões versarão sobre aspectos relacionados ao artigo, ou outras questões que os membros da banca julguem importante. A duração da prova escrita será de 2 (duas) horas e com consulta a livros e artigos, mas sem consulta a internet ou outras pessoas. A defesa oral será realizada até 07 (sete) dias após a prova escrita. Na prova oral o candidato deverá apresentar o projeto de tese, em 20 minutos de duração e seguido por uma arguição da banca que também revisará e discutirá o artigo.

e. Projeto de Tese

O projeto de tese mencionado no item “d” se refere ao aprimoramento de documento apresentado no processo Seletivo de Doutorado.

§ 2º QUALIFICACAO II

a. Objetivo da Qualificação II

O objetivo do exame de Qualificação II é de verificar o progresso do projeto de tese e de permitir através de comentários e sugestões da banca correções e modificações necessárias.

b. Cronograma do Exame

O Exame de Qualificação II será realizado até no máximo o vigésimo quarto (**24º**) **mês após o início do curso**. O candidato será avaliado pelo comitê de orientação do aluno composto, preferencialmente, pelos membros da banca da qualificação I e homologado pelo colegiado, com comprovação de artigo pronto para submissão, como primeiro autor, com indicação do periódico ou congresso com corpo editorial ou comitê científico, com participação e aprovação do orientador, e sobre o tema da tese.

c. Do Exame

O exame será composto por uma defesa oral, com duração de 20 (vinte) minutos do projeto de tese e do artigo e seguido por arguição da banca. O artigo deve ser submetido no máximo 30 dias após a aprovação no exame.

§ 3º QUALIFICACAO III (Pré-Defesa):

a. Objetivo da Qualificação III

O objetivo do exame de Qualificação III é o de verificar o progresso e a qualidade do projeto de tese. Um objetivo específico é o de submeter um segundo artigo científico a um periódico.

b. Cronograma do Exame

O Exame de Qualificação III será realizado até no **máximo o 36º mês** após o início do curso. O candidato será avaliado pelo comitê de orientação do aluno, composto,

preferencialmente, pelos membros da banca de Qualificação II, acrescido de, pelo menos, 01 (um) professor externo ao programa e homologado pelo colegiado.

c. Habilitação

Entrega de uma Tese em formato de artigo em acordo com as normas da UFPR, contendo: (i) o artigo submetido na Qualificação II; (ii) um segundo artigo pronto para submissão, como primeiro autor, **em periódico Qualis B1 ou superior**, com participação do orientador e sobre o tema da tese.

d. Do Exame

O exame será composto por uma defesa oral com duração de 30 (trinta) minutos e apresentando respostas a perguntas levantadas na Qualificação II, seguido por arguição da banca. **O segundo artigo deve ser submetido no máximo 30 dias após a aprovação no exame.**

§ 4º Defesa da Tese : A defesa será realizada até o final do 48º mês. A banca será composta, preferencialmente, pelos mesmos professores da qualificação III, além de mais um Professor Externo ao programa e à UFPR homologado pelo colegiado.

§ 5º Da Habilitação para a Defesa: os documentos necessários para a defesa da tese são: (i) **submissão da tese final, que pode ser em formato de artigos ou tradicional em acordo com as regras da UFPR;** (ii) **comprovação do aceite de um artigo, como primeiro autor, em periódico com Qualis B1, do comitê de Engenharias I da CAPES ou superior** com participação do orientador e sobre o tema da tese.

Art. 11º Do Diploma de Doutorado

§ 1º Para obtenção de diploma será necessário (além dos itens da resolução 32/17 da UFPR)

- i) a comprovação de aceite de uma publicação de artigo completo em periódico Qualis A, como primeiro autor e com a participação e aprovação do orientador, e sobre o tema da Tese.
- ii) a aprovação num teste de proficiência em língua inglesa da UFPR ou outra instituição aceita pelo colegiado.

Art. 12º Da distribuição de bolsas

A distribuição de bolsas é regulamentada com norma interna do Programa.

Art. 13º Casos Omissos

Caos omissos a este regimento interno serão apreciados, obrigatoriamente pelo Colegiado do PPGERHA

Art. 14º Resolução Complementar

Complementam este regimento interno, as seguintes resoluções aprovadas pelo Colegiado e disponíveis no Site do PPGERHA:

Resolução PPGERHA Credenciamento Professores

Resolução PPGERHA Concessão de bolsas (e termo de compromisso)

Resolução PPGERHA Língua estrangeira

Resolução PPGERHA Dupla diplomação

Resolução PPGERHA Inscrição nas Disciplinas e da Matrícula em Disciplina Isolada